MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 008/2024

Súmula: "Dispõe sobre horário diferenciado em caso de surto ou epidemia de dengue no município de Indianópolis, para os agentes de endemias que estejam trabalhando no manuseio da máquina UBV-Costal pulverizando e o funcionário (a) no serviço de orientação do mesmo, sendo que o trabalho tem início no período do primeiro caso confirmado positivo de dengue 15/02/2024 a 31/12/2024."

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em especial Artigo 46 da Lei Orgânica e Artigos 100 a 103 da Lei Complementar Nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de trabalho de 15/02/2024 a 31/12/2024 aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, na pulverização de produto para controle de focos do mosquito **Aedes aegypti**, com a máquina UBV— Costal conforme abaixo:

Matutino: 07h 30 ás 11h30 min

Vespertino: das 17h00min às 19h00min

Parágrafo único: Caso as condições climáticas não permitirem a pulverização com a máquina UBV— Costal, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, cumprirão o horário normal de expediente, ou seja, das 07h 30 ás 11h30 min e das 13h00min ás 17h00min.

Art. 2º - A prestação de serviço extraordinário pelos servidores abrangidos pelo expediente único de trabalho estabelecido neste Decreto somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde e do Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: Eventuais horas extras serão tiradas em folgas no dia subsequente o dia do trabalho executado com a pulverização do veneno, sendo as horas de folgas do dia trabalhado com a pulverização com o veneno (UBV-Costal), será no dia seguinte das 13h00min às 15h00min.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de fevereiro de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte. Edição nº: 9162

Página nº: TRIB -B3 Data de: 16/02/2024